



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 10/2.023”

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E ATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual 10% sobre os vencimentos base dos funcionários públicos efetivos e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio, sendo e 4,21% de aumento real e 5,79% correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente